



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Governo do Município

LEI Nº 495/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE
CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 4º DA
LEI 488/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM-
JESUS-PB, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o limite de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 488 de 30 de novembro de 2012, para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º. O inciso I do art. 4º da Lei 488/2012, passa a ter a seguinte redação:

“I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixa nesta lei”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 08 de fevereiro de 2013.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal